



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122



LEI Nº 294/2015

SÚMULA:- Inclui o Inciso VIII no Art. 2º da Lei 013/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica incluso o Inciso VIII no Art. 2º da Lei 013/2007, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º -

" VII - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, um dos quais indicado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola - APMF"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL